

Manaus
Previdência
Autarquia Municipal



Prefeitura de
Manaus

TERMO DE REFERÊNCIA

MANAUS PREVIDÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BLOQUEIO DE
PAGAMENTO NO SISTEMA PRODAM.**

NOVEMBRO DE 2024

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIELA CRISTINA EIRA CORRÊA BENAYON EM 10/12/2024 16:33:34
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LYVIA BELEM MARTINS GUIMARAES EM 10/12/2024 12:36:07
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUÁRIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 8722C548



1. DADOS DA ENTIDADE CONTRATANTE

Entidade: Manaus Previdência
CNPJ: 07.637.990/0001-12
Endereço: Av. Constantino Nery, nº. 2480 – Chapada
CEP: 69.050-001
Cidade: Manaus – AM
Fone: (92) 3186-8000 / 3186-8015 / 3186-8005

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência versa sobre a contratação de serviço de desenvolvimento de sistemas da informação, visando nova funcionalidade no Sistema SPMU que permita a suspensão, reativação e suspensão definitiva dos benefícios previdenciários por motivo de ausência de recadastramento anual de aposentados e pensionistas junto à Manaus Previdência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Manaus Previdência, atendendo aos requisitos do Pró-Gestão, realiza rotineiramente o recadastramento de aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Manaus.

3.2. O recadastramento de aposentados e pensionistas é um procedimento que visa garantir a continuidade do pagamento dos benefícios e manter os dados cadastrais dos beneficiários sempre atualizados. Essa medida é fundamental para que haja confirmação de vida e atualização de dados, bem como prevenir possíveis fraudes através do uso indevido de benefícios por terceiros, além de auxiliar a Administração em seu planejamento previdenciário.

3.3. A Administração, buscando a prevenção de fraudes e prejuízo ao erário, efetua a suspensão do pagamento do benefício em caso de não comparecimento para o recadastramento. Ocorre que a suspensão é concretizada na retirada do beneficiário da

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
 Telefone: (92) 3186-8000





folha corrente do mês, quando não há geração de financeiro para o beneficiário que não se cadastrar no prazo previsto.

3.4. Devido a suspensão do pagamento, o beneficiário não recebe o crédito em conta e, ao perceber que seu pagamento não foi efetuado, comparece de imediato para realizar seu cadastramento. Todavia, o benefício só poderá ser reestabelecido na próxima folha de pagamento, acarretando sérios problemas para o beneficiário, pois os proventos são verbas de caráter alimentar e, muitas vezes, única fonte de rendimento.

3.5. Assim, como medida resolutiva, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, apresentou nova ferramenta no sistema SMPU que minimiza os transtornos causados pela suspensão do benefício. Tal ferramenta efetua o bloqueio de pagamento, permitindo a geração do arquivo de crédito bancário para o beneficiário que não realizou o recadastramento e, quando da regularização da situação, o pagamento é efetuado de forma mais célere, em prazo de 2 a 3 dias, dirimindo os danos causados.

3.6. Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a contratação do objeto do presente documento.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(ID – 507162) - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Característica(s): especializado em desenvolvimento de sistemas informatizados, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	241	hora	288,03	69.415,23

4.1. Contratações correlatas e interdependências

4.1.1. A funcionalidade de bloqueio de pagamento a ser desenvolvida decorre de uma necessidade identificada durante a execução do Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2023, celebrado entre a Manaus Previdência e a PRODAM –

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
 Telefone: (92) 3186-8000





Processamento de Dados Amazonas S.A., nos termos do Processo SIGED nº 2023.17848.17891.0.000203 (Volume 1);

4.1.2. O Sistema SPMU, onde será desenvolvida a funcionalidade, já está em uso pela CONTRATANTE, nas condições do contrato supramencionado e demais documentos que o integram.

4.1.3. Após o desenvolvimento da funcionalidade, com sua execução e seus parâmetros devidamente validados pela CONTRATANTE, sua disponibilização será realizada nos termos daquele Contrato;

4.1.4. Caberá à CONTRATANTE somente o pagamento pelo desenvolvimento da funcionalidade, conforme proposta da CONTRATADA, ficando a execução e a disponibilização contínua da função incluídas nos pagamentos relativos ao Contrato n.º 004/2023;

4.1.5. A execução da funcionalidade de bloqueio de pagamento não acarretará custo adicional ao Contrato 004/2023, já que o Sistema SPMU é executado e custeado por esse Contrato.

4.2. Processos envolvidos

4.2.1. Identificação do legado de benefícios suspensos antes da implantação;

4.2.2. Geração de lista para suspensão de benefício;

4.2.3. Suspensão por falta de cadastramento;

4.2.4. Regularização e reativação do benefício;

4.2.5. Suspensão definitiva do benefício;

4.2.6. Geração da folha de pagamento para suspensos sem envio do crédito bancário;

4.2.7. Liberação do crédito bancário;

4.2.8. Geração do arquivo de crédito para os benefícios liberados e envio do arquivo para o banco;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





4.2.9. Consultas e relatórios de acompanhamento dos procedimentos implantados.

4.3. Requisitos funcionais e de negócio

4.3.1. Suspensão do benefício por matrícula (individual) ou por arquivo;

4.3.2. Reativação do benefício por matrícula;

4.3.3. Suspensão definitiva do benefício por matrícula;

4.3.4. Liberação do crédito bancário suspenso por matrícula;

4.3.5. Geração de arquivo de crédito bancário liberados;

4.3.6. Consultas/Relatórios:

- Benefícios suspensos no período;
- Benefícios reativados no período;
- Benefícios bloqueados na competências;
- Benefícios liberados no período;
- Benefícios pagos no período.

4.4 Descrição da rotina

4.4.1. Recadastramento - Prazo para comprovação de vida:

- Órgão Previdenciário divulga período para recadastramento;
- Recadastramento realizado dentro do prazo:
 - O beneficiário continua recebendo normalmente.
- Recadastramento não realizado no prazo:
 - O beneficiário tem o benefício suspenso, porém, será calculado folha normalmente sem o envio do crédito para o banco.
- Legado – Os benefícios suspensos antes de xx/xx/xxxx serão considerados como legado, sendo necessário desenvolver rotina para alterar a situação atual “S2” para o novo código “LS” (Legado de Suspensos) de forma a manter esses registros identificados e assim facilitar que sejam tratados posteriormente.

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



- Gerar lista de benefícios a serem suspensos antes do processamento da folha de pagamento no mês de competência e enviar para a gestão da folha de pagamento efetuar o registro da suspensão (definir Código), alterando a situação do beneficiário para efeito de cálculo e suspensão do crédito:

- Cálculo dos valores da folha normalmente;
- Não envia crédito bancário ao banco.

4.4.2. Execução da folha de pagamento considerando os benefícios suspensos:

- O processamento de benefícios suspensos na folha de pagamento do mês implica alterações de um conjunto de programas do CFPP, tais como: Programa que prepara a base de dados cadastrais e funcionais para o cálculo de folha; Programa que gera o movimento de dados de ganhos e descontos para definição de valor bruto e líquido do benefício; Programa que gera relatórios de análise dos cálculos da folha.
- Os beneficiários suspensos, com as alterações acima referenciadas, serão processados junto ao demais (ativos) no cálculo da folha do mês, efetuando todos os descontos, inclusive pensão alimentícia existente na referida folha.

4.4.3 Emissão do crédito bancário:

- Todos os benefícios ativos calculados na folha ficam aptos para terem seu crédito bancário enviado para o banco;
- O benefício suspenso não terá crédito enviado para o banco até que ocorra sua liberação;
- A liberação do crédito bancário só poderá ocorrer após a reativação do benefício;
- Serão criadas rotinas para permitir os seguintes processos:
 - controle sobre os créditos bancários de benefícios suspensos e não suspensos;
 - o reproprocessamento de geração de créditos bancários de benefícios suspensos e não suspensos, sem a necessidade de geração de nova folha;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



- consulta aos créditos bancários de benefícios suspensos por situação de suspenso no período;
- consulta aos créditos bancários de benefícios suspensos por situação de reativados no período;
- consulta aos créditos bancários de benefícios suspensos por situação de liberados no período.

4.4.4 Reativação de benefícios

- Será desenvolvido programa para permitir que um benefício suspenso possa ser reativado quando o beneficiário comparecer e efetuar o recadastramento.

4.4.5 Liberação de crédito bancário

- Será criada uma funcionalidade para permitir que o benefício reativado no cadastro do CFPP também efetue a reativação de seus créditos bancários em situação de suspensos e permita ao usuário determinar a data de pagamento do benefício.

4.4.6. Liberar benefício fora do prazo

- Será criada uma funcionalidade para permitir que o benefício reativado no cadastro do CFPP seja liberado o seu crédito bancário com a definição de data de pagamento do benefício.

4.4.7. Suspensão definitiva do benefício

- Será criada uma funcionalidade para mudar o status do benefício de suspenso para suspenso definitivo;
- No cadastro do CFPP esse beneficiário passará para uma situação que indicará suspensão definitiva do benefício.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O sistema será disponibilizado à Manaus Previdência, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2.480, Manaus-AM, CEP 69.050–001, via navegador WEB, por meio de conexão segura.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050–001.
Telefone: (92) 3186–8000





5.2. O prazo para o provimento do serviço dar-se-á em 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A Contratante emitirá, também, a Ordem de Execução dos Serviços, para formalizar o início da prestação dos serviços do contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços propostos poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir;

7.2. Os demais reajustes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.3. O índice a ser aplicado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

7.4. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IPCA como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes;

7.5. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

7.6. O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O acesso ao sistema dar-se-á pela internet, com disponibilidade ininterrupta, por meio de uma conexão segura, utilizando um navegador web;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





8.2. A contratada deve garantir a proteção dos dados do cliente por meio dos princípios que norteiam a segurança da informação, a saber: confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade. Ademais, deve adotar medidas de segurança para proteção contra acesso não autorizado, ataque cibernético e outras ameaças, além de prever backups regulares para que, em caso de falha, os dados possam ser restaurados;

8.3. A contratada deve fornecer orientações aos usuários para resolver problemas relacionados ao sistema e auxiliar no entendimento das regras para determinadas funcionalidades, nos termos deste instrumento, de sua proposta, e nos termos do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2023;

8.4. A contratada manterá suporte técnico ao sistema, que poderá envolver questões operacionais e corretivas, ou até questões evolutivas, que requer um entendimento mais profundo das regras de negócio e configurações da aplicação;

8.5. A contratada deve disponibilizar canal para abertura de chamados de suporte técnico, no qual manterá controle sobre o andamento e interagirá com a contratante para fornecer atualizações sobre os prazos de atendimento;

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA deverá manter suporte técnico remoto para o esclarecimento de dúvidas da CONTRATANTE e serviços de pequenas manutenções, visando à otimização do uso do sistema e à correção de falhas operacionais e técnicas.

9.2. A contratada deve:

9.2.1. Planejar, configurar, e disponibilizar o sistema em execução os parâmetros previamente acordados com a Contratante;

9.2.2. Parametrizar funcionalidades, de acordo com as solicitações da Contratante;

9.2.3. Apoiar o uso do sistema pelo usuário;

9.2.4. Auxiliar nas definições de regras operacionais do sistema;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



9.2.5. Ministrar treinamento/acompanhamento inicial aos usuários do sistema.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para registro e atendimento de demandas de suporte técnico da CONTRATANTE, quais sejam: telefone, e-mail; aplicação na *web* e/ou aplicativo para *smartphone*;

9.4. Caberá a CONTRATADA definir pessoa de seu quadro técnico para gerir e controlar as demandas recebidas;

9.5. Na ocasião da abertura de chamados de suporte, deverá ser gerado um código único para acompanhamento do andamento e resolução do chamado;

9.6. O serviço de suporte técnico deverá estar disponível durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2023;

9.7. Compreende tempo de atendimento o tempo decorrido a partir do registro da demanda em canal adequado até sua efetiva resolução, conforme prazos fixados no Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2023 e em seu respectivo Termo de Referência, bem como na Proposta da CONTRATADA:

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deve priorizar a prestação dos serviços de forma eletrônica, evitando disponibilizar relatórios físicos.

11. DA CONFIDENCIALIDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES A SEREM RECEBIDAS PELA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, bem como as informações contidas nos documentos que a CONTRATANTE colocar à sua disposição.

11.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





11.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

11.5. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, também assinará o Termo de Confidencialidade e Sigilo da Informação, conforme Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) da Manaus Previdência, conforme Portaria nº 551/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, publicada no DOM Edição 5448, de 18/10/2022.,

11.7. A violação de qualquer Termo assinado pela CONTRATADA e seus funcionários é passível de rescisão unilateral do contrato vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. Consoante a Proposta 154/2024 – PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A PRODAM – o valor estimado da contratação é de **R\$ 69.415,23 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e três centavos).**

12.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

13. DA GARANTIA DO OBJETO

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





13.1. A CONTRATADA garantirá que os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão prestados rigorosamente de acordo com as necessidades da contratante, considerando qualquer legislação aplicada direta e indiretamente ao objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades previstas na legislação vigente;

13.2. Não será exigida a prestação de garantia da presente contratação, em razão do baixo valor e risco da contratação, conforme discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Com relação a execução do serviço:

14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

14.1.2. Proceder o suporte técnico de acordo os prazos especificados no Termo de Referência;

14.1.3. Garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem interrupções, exceto em situações excepcionais;

14.1.4. Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões presenciais ou virtuais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias em até 03 (três) dias úteis;

14.1.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Manaus Previdência;

14.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





14.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

14.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Manaus Previdência;

14.1.10. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da Manaus Previdência em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço;

14.1.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Manaus Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da autarquia;

14.1.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da Manaus Previdência;

14.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

14.1.15. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro



necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a Manaus Previdência ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

14.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

14.1.17. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência.

14.2. Outras obrigações da contratada:

14.2.1. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.2.3. A contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

14.2.4. Comunicar a contratante, tempestivamente, de maneira formal, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;

14.2.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e a seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;

14.2.6. Apresentar ao fiscal do contrato as Notas Fiscais ou os documentos de cobrança, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



14.2.7. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo contratante, assumindo ônus por sua ausência;

14.2.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente no caso de modificação do telefone, endereço eletrônico ou físico, sob pena de infração contratual;

14.2.9. Observar e fazer cumprir o Código de Ética da Manaus Previdência, no que lhe for cabível, disponível no link:
<https://manausprevidencia.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Portaria-270-2020-Revisao-Codigo-de-Etica.pdf>.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.2. Efetuar o pagamento devido à empresa contratada, nas condições estabelecidas;

15.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado e/ou material fornecido;

15.4. Emitir Nota de Empenho, ou outro documento equivalente de fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, bem como comunicar esse fato à empresa por meio de telefone / e-mail;

15.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.7. Rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





15.8. Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão realizados por equipe técnica designada pela contratante, observando-se as disposições contidas nos artigos 170 e 171 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/21;

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que deverá ser auxiliado pelos fiscais do contrato;

16.3. Considera-se:

16.3.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

16.3.2. Fiscal do contrato: servidor(es) designado(s) para exercer a fiscalização do objeto do contrato e auxiliar o gestor no subsídio de informações.

16.4. Caberá à fiscalização as seguintes funções:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
- b) Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA; e
- e) Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas.

16.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer



forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por comissão designada, podendo para isso:

16.5.1. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

16.5.2. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes do Contrato, garantida ampla defesa à CONTRATADA;

16.5.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato, inclusive atestar faturas, entre outros de sua competência.

16.6. Considerando que a Manaus Previdência possui a certificação ISO 9001, a CONTRATADA está sujeita à Avaliação de Fornecedores prevista no procedimento “PRO.SMAT.02 – Seleção, Qualificação e Acompanhamento dos Fornecedores de Serviços e Materiais”;

16.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, a fiscalização do Contrato poderá, ainda, recusar o fornecimento do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

16.8. A fiscalização do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.9. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





16.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo VIII, Título III, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21;

16.11. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou da fiscalização do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto será recebido nos termos do artigo 140, inciso I, alinéa a) e b) da Lei nº 14.133/2021 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

17.2. Os itens serão recebidos:

17.2.1. Provisoriamente: quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, sempre que houver prestação de serviços e faturamento do objeto contratado;

17.2.2. Definitivamente: com a aceitação dos serviços, no processo do último pagamento e depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.3. O recebimento definitivo não isenta o prestador da responsabilidade de substituir produtos ou refazer serviços, quando houver vícios;

17.4. Não serão recebidos serviços com especificações divergentes das descritas no Termo de Referência e na proposta da empresa;

17.5. Os serviços que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser refeitos, sem ônus para a Manaus Previdência, imediatamente.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





18.1. Nos termos do artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão aplicados no que couber:

a) advertência por escrito;

b) multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Manaus Previdência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com § 4º ao art. 156 da Lei 14.133/2021.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos, de acordo com § 5º ao art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.2. Considera-se falha na execução, inexecução parcial ou total do objeto, a sua execução em níveis inferiores ao contratado, preenchimento incorreto de dados, emissão de laudo com diferentes diretrizes, dentre outros que possam acarretar falha na execução;

18.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;





18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5. A Manaus Previdência enviará os autos à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos – CED/LC para apurar os casos de descumprimento de compromisso pela CONTRATADA, nos termos da Lei Municipal nº 2.442/2019.

18.6. As sanções previstas no item 21.1 poderão cominar-se entre si e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Serão observados os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, Título III, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21;

19.2. A rescisão poderá ser efetivada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

19.3. Poderá ser arguida por requisição do CONTRATADO, nos casos enumerados no § 2º do art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

19.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.5. Mediante o fim do objeto contratado.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Para habilitar-se na presente demanda as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5.

20.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Manaus, em validade substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, desde que a Situação Cadastral ateste a validade das Certidões.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



**20.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 20.2.1.1. Requerimento de empresário.
- 20.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- 20.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.
- 20.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 20.2.1.5. Os documentos indicados nos itens 20.2.1.1 a 20.2.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 20.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 20.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade, bem como prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.
- 20.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade.
- 20.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título





VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 5.452, de 1° de maio de 1943.

20.2.2.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

20.2.2.6. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, por igual período, para comprovar a sua regularidade, prazo este contado a partir do momento em que a empresa for indicada vencedora, a comunicação será realizada via e-mail.

20.2.2.7. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos pela Manaus Previdência, e o requerimento deverá ser enviado via e-mail: compras.manausprev@manaus.am.gov.br.

20.2.2.8. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

20.2.2.9. Para que seja concedido o prazo previsto no subitem 20.2.2.7, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive as certidões em restrição.

20.2.3. Qualificação Técnica:

20.2.3.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



20.2.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do interessado, acerca do conhecimento plenodas condições e peculiaridades da contratação;

20.2.3.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.2.3.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, a critério da Administração;

20.2.3.5. Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame e da inexistência de qualquer pendência perante aquele Órgão.

20.2.4. Demais Documentos da Habilitação:

20.2.4.1. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.2.4.2. No caso de procurador, é obrigatória a apresentação da Procuração atualizada na qual conste expresse poderes para atuar em nome do outorgante, acompanhado do documento de identificação com foto.

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





20.2.4.3. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data da solicitação, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruam do benefício legal.

20.2.4.4. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue: a) se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) se a empresa participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; c) serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal e da entrega da documentação completa e correta;

21.2. A nota fiscal referente ao objeto deverá ser entregue, na forma física ou digital, ao Setor de Manutenção e Material (SMAT) da Manaus Previdência, situado na Av. Constantino Nery, 2480, Manaus-Amazonas, CEP 69.050-001;

21.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

21.3.1. Requerimento;

21.3.2. Nota Fiscal/Fatura;

21.3.3. Taxa de Expediente + Comprovante de Pagamento;

21.3.4. Cópia das Certidões: Municipal; Estadual; Federal (INSS/RFB), Trabalhista e FGTS.

21.4. Na hipótese de apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou a documentação incompleta ou não correta, a CONTRATANTE devolverá toda a documentação. Neste caso a CONTRATANTE terá mais 5 (cinco) dias para avaliar e aprovar a documentação após apresentação da mesma corrigida.

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



21.5. Para atender ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº. 9.406 de 19 de dezembro de 2007 e alterações, que dispõe sobre o pagamento aos credores da Prefeitura de Manaus mediante crédito bancário em conta-corrente, fica estabelecido:

21.5.1. Para as compras e contratações que gerem contratos, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida exclusivamente no banco Bradesco S/A.

21.5.1.1. Consoante ao § 1º do art. 1º do citado Decreto, os credores que ainda não sejam correntistas do banco Bradesco S/A, deverão providenciar a abertura de conta-corrente em agência de sua preferência.

21.5.2. Para as compras e contratações com pagamento único, o crédito será efetuado em conta-corrente especificada pelo credor, mantida em banco de sua preferência.

21.6. A CONTRATADA deverá considerar ainda:

21.6.1. A retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos da Administração Pública, efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com fundamento no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte (MAFON), versão 2023, e Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012;

21.6.2. A retenção de 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, em consonância ao art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.476 de 09 de julho de 2019;

21.6.3. A retenção de 0,5% (meio por cento) do valor total do pagamento, realizado pela Manaus Previdência, relativo ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou a União, ao FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE – FMS, em consonância





com o Decreto nº. 3.729/2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15º da Lei nº. 2.389, de 04 de janeiro de 2019;

21.6.4. O Município de Manaus não acata imunidades concedidas por Estados e outros Municípios sem a prévia análise pela SEMEF, que poderá ou não reconhecer a imunidade requerida.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Consoante ao Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”;

22.2. No valor cotado deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões técnicos informados;

22.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

22.4. O presente Termo de Referência tem caráter orientativo, cujas cláusulas exigidas neste documento não tem o objetivo de restringir ou limitar a utilização de ferramentas ou métodos necessários ao alcance do objetivo almejado com a presente contratação.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO DE APLICAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
09.126.0007.2022.0000	18020000	3.3.90.40.94

24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1.1. Lei nº 14.133 de 01.04.2021, atualizada;

24.1.2. Decreto nº 5.525, de 28 de Março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

Endereço: Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
 Telefone: (92) 3186-8000





24.2. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14.08.2018, atualizada;

24.2.1. Demais normas aplicadas direta e indiretamente ao objeto de que trata este Termo de Referência.

24.2.2. Modalidade pretendida: **dispensa de licitação**, com amparo legal no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/21.

25. ANEXOS QUE ACOMPANHAM O TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Anexo I – Modelo da Proposta.

25.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Parentesco.

26. DA DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N.º 851/2024-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

(Assinado Digitalmente)

Dennison Silva Leite

Chefe de Setor – STIN/MANAUS PREVIDÊNCIA

INTEGRANTE REQUISITANTE

(Assinado Digitalmente)

Jorge Elias dos Santos Filho

Técnico Previdenciário – SMAT/MANAUS PREVIDÊNCIA

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

(Assinado digitalmente)

José Augusto Vieira Neto

Analista Previdenciário – STIN/MANAUS PREVIDÊNCIA

INTEGRANTE TÉCNICO

27. APROVAÇÃO FINAL DOS ORDENADORES DE DESPESAS

(Assinado Digitalmente)

Lyvia Belém Martins Guimarães

Diretora de Administração e Finanças da Manaus Previdência

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.

Telefone: (92) 3186-8000



Manaus
Previdência
Autarquia Municipal



Prefeitura de
Manaus

(Assinado Digitalmente)

Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIELA CRISTINA EIRA CORRÊA BENAYON EM 10/12/2024 16:33:34
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LYVIA BELEM MARTINS GUIMARAES EM 10/12/2024 12:36:07
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8722C548


ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e nº da agência bancária:						
ITEM	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
1						
2						
3						
Valor total da proposta em número e por extenso: R\$ XX (XXX)						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, deslocamentos e custos diretos e indiretos, tais como as despesas com tributos, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as condições decorrentes desta contratação, prazos de entrega e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

.....,dede 2024

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
 Telefone: (92) 3186-8000



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, CEP _____, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Manaus Previdência ou com agente público que tenha desempenhado função nesta contratação ou foi designado para atuar na fiscalização ou gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2024.

Empresa

Endereço: Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo termodereferenciaprodambloqueiopagamento.pdf.p7s do documento **2024.17848.17891.9.030759** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
JORGE ELIAS DOS SANTOS FILHO 723.684.972-34	10/12/2024 09:04:32 (LOGIN E SENHA)
DENNISON SILVA LEITE 814.027.912-91	10/12/2024 09:11:27 (LOGIN E SENHA)
JOSÉ AUGUSTO VIEIRA 039.698.834-23	10/12/2024 09:37:10 (LOGIN E SENHA)
LYVIA BELEM MARTINS GUIMARAES 444.581.182-34	10/12/2024 12:36:07 (CERTIFICADO DIGITAL)
DANIELA CRISTINA EIRA CORRÊA BENAYON 474.482.292-49	10/12/2024 16:33:34 (LOGIN E SENHA)